

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, DO ESTADO DE MARANHÃO.

Concorrência Pública nº 002/2021-CPL

Objeto da modalidade licitatória: "Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Imperatriz/MA,..."

A **VIA RETA ENGENHARIA EIRELI**, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.138.254/0001-57, com sede na Avenida Alexandre Alcino, nº 1.900, Bairro Santa Maria, CEP 49.044-093, Aracaju/SE, e-mail: **viareta@hotmail.com**, neste ato representado pelo conduto dos seus procuradores subscritos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, conforme subscreve o **art. 109, § 3 da Lei nº 8.666/1993**, bem como o subitem 15.2 do Edital em epígrafe, a fim de apresentar, tempestivamente:

VIA RETA ENGENHARIA EIRELI

Cnpj: 06.138.254/0001-57 - Insc. Estadual: 27.109.450-8
Av. Alexandre Alcino nº 1900 – Bairro: Santa Maria – Loteamento Marivan Quadra Anexo 06 Lote 21
Cep: 49044-093 - Aracaju/SE - Fone/Fax: (79) 4141-6677 - e-mail: viareta@hotmail.com

GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123
739555

Assinado de forma
digital por GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123739555
Dados: 2021.09.29
10:42:27 -03'00'

CONTRARRAZÕES

Aos inconsistentes **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos pelas licitantes: **KELFONTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO EIRELI** e **CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI**, contra a Decisão dessa Ilustre Comissão Permanente de Licitação, pelas razões de fato e de direito a seguir articuladas:

I- SÍNTESE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame Licitatório supramencionado, veio esta Recorrida participar com outras licitantes, pelo que apresentou documentos de habilitação e proposta de preços almejando ser contratada.

Portanto, no Relatório de Julgamento da licitante **VIA RETA ENGENHARIA EIRELI**, concerne-se as documentações de habilitação acostados no processo em tela, foram habilitadas e convalidadas pelo Presidente da Comissão de Licitação, em razão do pelo qual, atendeu integralmente os princípios que norteiam Administração Pública, em especial o **princípio da isonomia** e do **instrumento convocatório**.

VIA RETA ENGENHARIA EIRELI

Cnpj: 06.138.254/0001-57 - Insc. Estadual: 27.109.450-8
Av. Alexandre Alcino nº 1900 – Bairro: Santa Maria – Loteamento Marivan Quadra Anexo 06 Lote 21
Cep: 49044-093 - Aracaju/SE - Fone/Fax: (79) 4141-6677 - e-mail: viareta@hotmail.com

GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123
739555

Assinado de forma
digital por GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123739555
Dados: 2021.09.29
10:42:55 -03'00'

**II- DAS RAZÕES DA MANUTENÇÃO DA VIA RETA ENGENHARIA EIRELI,
NO PROCESSO LICITATÓRIO.**

A decisão sob comento, não merece ser reformada, em razão pelo qual a **VIA RETA ENGENHARIA EIRELI** acostou as documentações de habilitação em total concordância com as cláusulas Editalíssimas.

Pois bem.

KELFONTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO EIRELI, aduz em sua peça administrativa desprovida de fundamentação legal, o suposto descumprimento da empresa habilitada no certame, em relação à indicação da subcontratada e apresentação dos índices de endividamento constante no balanço patrimonial, referente os subitens 9.2.3.12, 9.2.3.6, combinado com a cláusula 18 do Edital em epígrafe.

**II.01- DA SUBCONTRATAÇÃO - SUBITEM 9.2.3.12 C/C CLÁUSULA
18 DO EDITAL:**

Destarte, a improcedência das alegações da Recorrente, ao analisar as documentações acostadas aos autos do processo administrativo em tela, o cumprimento integral da **subcontratada ARTSUPRI COMERCIO, INDUSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** diante dos fatos narrados e fundamentados a serem articulados a seguir:

VIA RETA ENGENHARIA EIRELI

Cnpj: 06.138.254/0001-57 - Insc. Estadual: 27.109.450-8
Av. Alexandre Alcino nº 1900 – Bairro: Santa Maria – Loteamento Marivan Quadra Anexo 06 Lote 21
Cep: 49044-093 - Aracaju/SE - Fone/Fax: (79) 4141-6677 - e-mail: viareta@hotmail.com

GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123
739555

Assinado de forma
digital por GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123739555
Dados: 2021.09.29
10:43:21 -03'00'

Observe-se nobre Julgador(a) que a subcontratada possui diversas atividades cadastrada no CNPJ, o que não é impeditivo o exercício comercial de todas as atividades cadastradas e liberadas pela RECEITA FEDERAL.

Para que não parem dúvidas que a Subcontratada exerce atividade comitadamente com as atividades de informática constante no site <https://www.artsupri.com.br.>, observe-se de forma presumida os contratos administrativos semelhante ao objeto da licitação em tela.

Contrato de prestação de serviços entre a **Prefeitura Municipal de Riachuelo** e a empresa **ART SUPRI COM. SERV. IMP. EXP. EIRELI-EPP**:

Contrato administrativo nº 023/2021

Objeto da contratação: Contratação de empresa responsável pelos serviços de **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED** do Município de Riachuelo do Estado de Sergipe.

VIA RETA ENGENHARIA EIRELI

Cnpj: 06.138.254/0001-57 - Insc. Estadual: 27.109.450-8
Av. Alexandre Alcino nº 1900 – Bairro: Santa Maria – Loteamento Marivan Quadra Anexo 06 Lote 21
Cep: 49044-093 - Aracaju/SE - Fone/Fax: (79) 4141-6677 - e-mail: viareta@hotmail.com

GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123
739555

Assinado de forma
digital por GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123739555
Dados: 2021.09.29
10:43:53 -03'00'

Das condições de pagamento da prestação de serviços de manutenção, no montante de **R\$ 32.438,61 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos)**.

Contrato de prestação de serviços entre a **Prefeitura Municipal de Moita bonita do Estado de Sergipe** e a empresa **ART SUPRI COM. SERV. IMP. EXP. EIRELI-EPP**:

Contrato administrativo nº 74/2021

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do Município de Moita Bonita do Estado de Sergipe.

Das condições de pagamento da prestação de serviços de manutenção, no montante de **R\$ 1.281.738,86 (um milhão duzentos e oitenta e um mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, durante a vigência deste contrato.

VIA RETA ENGENHARIA EIRELI

Cnpj: 06.138.254/0001-57 - Insc. Estadual: 27.109.450-8
Av. Alexandre Alcino nº 1900 – Bairro: Santa Maria – Loteamento Marivan Quadra Anexo 06 Lote 21
Cep: 49044-093 - Aracaju/SE - Fone/Fax: (79) 4141-6677 - e-mail: viareta@hotmail.com

GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123
739555

Assinado de forma
digital por GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123739555
Dados: 2021.09.29
10:44:14 -03'00'

Além do mais, a título de informação, segue as Anotações de Responsabilidade Técnica -ART/ CREA-SE:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20210243650

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

INICIAL

1. Responsável Técnico		
FREDERICO ALBUQUERQUE ALMEIDA		
Título Profissional:	ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS	RNP: 2701320232 Registro: 1130156
Empresa contratada: ART SUPRI COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI		
Registro: 090016499-02		
2. Dados do Contrato		
Contratante:	MUNICÍPIO DE RIACHUELO ESTADO DE SERGIPE	CPF/CNPJ: 13.128.897/9901-83
Prática:	DETÚLIO VARGAS	Nº: 72
Complemento:		
Cidade:	RIACHUELO	Bairro: CENTRO UF: SE CEP: 491300-00
Contrato:	323/2021	Concluído em: 04/05/2021
Valor:	R\$ 32.433,61	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Atividade Institucional: Outras		
3. Dados da Obra/Serviço		
PRACA DETÚLIO VARGAS		
Complemento:	DIVERSAS RUAS, AVENIDAS E POÇADOS	Bairro: CENTRO UF: SE CEP: 491300-00
Cidade:	RIACHUELO	Coordenadas Geográficas: -50.732640, -37.187156
Data de início:	04/05/2021	Previsão de término: 04/08/2021
Finalidade:	Infraestrutura	Código: 000/2021
Proprietário:	MUNICÍPIO DE RIACHUELO ESTADO DE SERGIPE	CPF/CNPJ: 13.128.897/9901-83
4. Atividade Técnica		
I - DIRETA		
42 - MANUTENÇÃO - OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA - ELETROTÉCNICA APLICADA - ILUMINAÇÃO - 41024 - PÚBLICA		Quantidade: 23,00 Unidade: pontos
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		
5. Observações		
Contratação de empresa responsável pelos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública LED do Município de Riachuelo/SE.		
6. Declarações		
Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 3295/2000.		
Declaro a veracidade das informações prestadas, bem como sua interpretação ou execução, para fins de registro, por arbitragem, de acordo com a Lei nº 1.307, de 25 de setembro de 1996, por meio do Conselho de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, se aplica para declarar o contrário.		
7. Entidade de Classe		
NENHUMA - NÃO OPTANTE		
8. Assinaturas		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		
Assinatura do Responsável Técnico: Frederico Albuquerque Almeida Assinatura do Representante Legal: [Assinatura] MUNICÍPIO DE RIACHUELO ESTADO DE SERGIPE 13.128.897/9901-83		
9. Informações		
* A ART é válida somente quando emitida, mediante apresentação de comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.		
10. Valor		
Valor da ART:	R\$ 233,34	Registro em: 06/07/2021
Valor pago:	R\$ 233,34	Número de emissão: 4242104073

A validade desta ART pode ser verificada em: <http://www.crea-se.org.br/art/artemissao.html> ou a 2ª via: 02/07
Impressa em: 06/07/2021 às 08:05:44 por: 130.122.26.114

www.crea-se.org.br
Tel: 3234-2030

www.crea-se.org.br
Fax: 3235-0000

CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe



VIA RETA ENGENHARIA EIRELI

Cnpj: 06.138.254/0001-57 - Insc. Estadual: 27.109.450-8
Av. Alexandre Alcino nº 1900 – Bairro: Santa Maria – Loteamento Marivan Quadra Anexo 06 Lote 21
Cep: 49044-093 - Aracaju/SE - Fone/Fax: (79) 4141-6677 - e-mail: viareta@hotmail.com

GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123
739555
Assinado de forma digital por GELIANE BARRETO DA SILVA:04123739555
Dados: 2021.09.29 10:44:32 -03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.498, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20210249206

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

SUBSTITUIÇÃO À
SE20210248247
CO-RESPONSÁVEL - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico
FREDERICO ALBUQUERQUE ALMEIDA
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS
RNP: 2701320222
Registro: 1132986

Empresa contratada: ART SUPRI COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
Registro: 0009154198-SE

2. Dados do Contrato
Contratante: MUNICÍPIO DE MOTA BONITA ESTADO DE SERGIPE
Praça SANTA TEREZINHA
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MOTA BONITA UF: SE
CPF/CNPJ: 13.104.112/0001-34
Nº: 26
CEP: 49060000

Contrato: 74/2021
Valor: R\$ 1.391.738,88
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Aplicação Institucional: Órgão Público

3. Dados de Obra/Serviço
SEM DEFINIÇÃO DIVERSAS RUAS, AVENIDAS E PONDADOS
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MOTA BONITA UF: SE
Data de início: 03/08/2021
Previsão de término: 03/08/2022
Coordenadas Geográficas: -16.575678, -37.342375
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: MUNICÍPIO DE MOTA BONITA ESTADO DE SERGIPE
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 13.104.112/0001-34

4. Atividade Técnica

1 - OBRA	Quantidade	Unidade
43 - MANUTENÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > ILUMINAÇÃO > #1834 - PÚBLICA	1.432,00	postes
39 - FORNECIMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > ILUMINAÇÃO > #1834 - PÚBLICA	1.432,00	postes
40 - INSPEÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > ILUMINAÇÃO > #1834 - PÚBLICA	1.432,00	postes

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e material de rede de iluminação pública do município de Mota Bonita/SE.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 6296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio oriundo do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvida por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, sob o regime do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, respectivamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe
NÃO SE APLICA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro a veracidade das informações acima.
Mota Bonita, 19 de agosto de 2021
Local: _____
Assinatura: _____
FREDERICO ALBUQUERQUE ALMEIDA - CPF: 022.987.022-34
MUNICÍPIO DE MOTA BONITA ESTADO DE SERGIPE - CNPJ: 13.104.112/0001-34

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento da conferência ao site do CREA.

10. Valor
Esta ART é feita de forma Registrada em: 18/08/2021

A autenticação desta ART pode ser verificada em: <http://online.crea-se.org.br/art/art.asp?art=SE20210249206> com o código: 528898
Impresso em: 18/08/2021 às 13:00:08 por: IP: 108.122.85.114

www.crea-se.org.br

crea-se@crea-se.org.br

Tel: 3234-3538

Fax: 3000-3000



Isto posto, em cumprimento a ordem mandamental do instrumento convocatório, **VIA RETA ENGENHARIA EIRELI** apresentou a subcontratada, em conformidade com o subitem 9.2.3.12 combinado com a cláusula 18 do Edital, o que não merece prosperar a argumentação ventilada pela Recorrente/**KELFONTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO EIRELI**.

VIA RETA ENGENHARIA EIRELI

Cnpj: 06.138.254/0001-57 - Insc. Estadual: 27.109.450-8

Av. Alexandre Alcino nº 1900 – Bairro: Santa Maria – Loteamento Marivan Quadra Anexo 06 Lote 21

Cep: 49044-093 - Aracaju/SE - Fone/Fax: (79) 4141-6677 - e-mail: viareta@hotmail.com

GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123
739555

Assinado de forma
digital por GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123739555
Dados: 2021.09.29
10:45:50 -03'00'

II.02- DAS CONFORMIDADES DOS ÍNDICES CONSTANTES NO BALANÇO PATRIMONIAL DA VIA RETA ENGENHARIA EIRELI:

A **KELFONTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO EIRELI**, em suas razões recursais, narra que a Recorrida/VIA RETA, não apresentou o referido índice com a aplicação da fórmula exigida no edital, e mesmo assim foram consideradas habilitadas.

Assim, *data venia*, avista-se patente a legalidade da Recorrida/VIA RETA ao preencher os índices dos balanços conforme as diretrizes contábeis do subitem 9.2.3.6 do processo administrativo em questão.

A Título de esclarecimento, explicita-se o que é classe "EXGÍVEL A LONGO PRAZO?":

Passivo exigível a longo prazo são as obrigações de uma empresa que serão liquidadas após o final do exercício financeiro seguinte. Na maioria das instituições, considera-se o "exercício", um ano civil corrido. Em algumas instituições - como banco por exemplo - um "exercício" é considerado a cada 06 meses. São exemplos os financiamentos, títulos a pagar, entre outros.

O passivo exigível trata-se das obrigações com terceiros, como duplicatas a pagar, notas promissórias a pagar, fornecedores, impostos a recolher, contas a pagar, títulos a pagar, contribuições a recolher e outras, que terão seu vencimento após o encerramento do próximo exercício financeiro em relação ao fato corrente em sua instituição.

VIA RETA ENGENHARIA EIRELI

Cnpj: 06.138.254/0001-57 - Insc. Estadual: 27.109.450-8
Av. Alexandre Alcino nº 1900 – Bairro: Santa Maria – Loteamento Marivan Quadra Anexo 06 Lote 21
Cep: 49044-093 - Aracaju/SE - Fone/Fax: (79) 4141-6677 - e-mail: viareta@hotmail.com

GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123
739555

Assinado de forma
digital por GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123739555
Dados: 2021.09.29
10:45:07 -03'00'

Observe-se sobre julgador(a) a semelhança na classificação (PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO) COM (PASSIVO NÃO CIRCULANTE) conforme Alterações na lei 6.404/76 reclassificara essas contas para o novo grupo do Passivo não circulante, extinguindo a nomenclatura anterior.

Veja-se, então, o que dispõe no subitem 9.2.3.6 do edital em epígrafe:

9.2.3.6. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral(LG) e Liquidez Corrente(LC), os quais deverão ser individualmente, iguais ou maiores que 1,0(um), o Índice de Endividamento (IEN), não superior a 1,00(um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO} \geq 1$$

$$IEN = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}{ATIVO TOTAL} \leq 1$$

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO} \geq 1$$

Nota-se o cumprimento integral da Recorrida/VIA RETA ao apresentar os índices de endividamento conforme novo grupo subscrito na Lei 6.404/74, tendo a mesma aplicabilidade das fórmulas do Edital em tela.

VIA RETA ENGENHARIA EIRELI

Cnpj: 06.138.254/0001-57 - Insc. Estadual: 27.109.450-8
Av. Alexandre Alcino nº 1900 – Bairro: Santa Maria – Loteamento Marivan Quadra Anexo 06 Lote 21
Cep: 49044-093 - Aracaju/SE - Fone/Fax: (79) 4141-6677 - e-mail: viareta@hotmail.com

GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123
739555

Assinado de forma
digital por GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123739555
Dados: 2021.09.29
10:45:25 -03'00'

Diante do exposto julgamento como retro mencionado, a Administração Municipal, obedeceu às diretrizes subscritas da legislação vigente, obtendo as condições que permitam convalidar o ato administrativo, em razão das conformidades dos princípios da Legalidade, da Vinculação ao Edital, da Impessoalidade, da Moralidade, e da Probidade Administrativa.

Por derradeiro, sem maiores ardeio, o **CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI**, aduz na peça recursal, que a Recorrida/VIA RETA, não apresentou a empresa subcontratada, descumprindo supostamente o subitem 9.2.3.12.

Ora Ilustre Julgador(a), conforme as documentações acostadas nos autos, os fatos narrados e fundamentados nas contrarrazões, nota-se o cumprimento integral do instrumento convocatório, motivo pelo qual pugna-se pela improcedência das alegações em questão.

Não restando demonstrado, **de modo inequívoco e de plano**, o descumprimento da RECORRIDA, em razão pelo qual, não demonstrou qualquer ilegalidade na condução do julgamento dos documentos de habilitação impõe-se à IMPROCEDÊNCIA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VIA RETA ENGENHARIA EIRELI

Cnpj: 06.138.254/0001-57 - Insc. Estadual: 27.109.450-8
Av. Alexandre Alcino nº 1900 – Bairro: Santa Maria – Loteamento Marivan Quadra Anexo 06 Lote 21
Cep: 49044-093 - Aracaju/SE - Fone/Fax: (79) 4141-6677 - e-mail: viareta@hotmail.com

GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123
739555

Assinado de forma
digital por GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123739555
Dados: 2021.09.29
10:45:44 -03'00'

III- DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O direito abarca a RECORRIDA/ VIA RETA, vez que, é cristalino o cumprimento do instrumento convocatório do edital em epígrafe.

Cumprindo o instrumento convocatório (Edital) é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos, tanto os proponentes (Licitantes), como a própria Administração Pública.

Neste sentido, a Lei nº 8.666/1993, em seu art. 3º, traz consigo os princípios basilares que deverão ser observados, durante a realização dos certames licitatórios. Vejamos:

“Art. 3 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

VIA RETA ENGENHARIA EIRELI

Cnpj: 06.138.254/0001-57 - Insc. Estadual: 27.109.450-8
Av. Alexandre Alcino nº 1900 – Bairro: Santa Maria – Loteamento Marivan Quadra Anexo 06 Lote 21
Cep: 49044-093 - Aracaju/SE - Fone/Fax: (79) 4141-6677 - e-mail: viareta@hotmail.com

GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123
739555

Assinado de forma
digital por GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123739555
Dados: 2021.09.29
10:46:03 -03'00'

Esta são as regras, a norma, a Lei interna do certame, que a Administração Pública, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convalida-se seus atos administrativos.

Ao descumprir esta regra do Edital é violar o art. 41, da Lei nº 8.666/93, pois a Administração estaria descumprindo as regras e condições do seu próprio Edital, ao qual se acha estritamente vinculado.

Nesse sentido O Tribunal de Contas da União – TCU in “Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU”, 4. ed. rev., atual. e ampl., 2010, assim dispõe acerca do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Vejamos:

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado, feito ou exigido sem que haja previsão no instrumento de convocação. De igual modo, a Administração não poderá deixar de exigir ou cumprir o que o Edital prevê.

Em seus julgamentos, o TCU, por reiteradas vezes, consolidou o seu entendimento sobre tema. Vejamos:

VIA RETA ENGENHARIA EIRELI

Cnpj: 06.138.254/0001-57 - Insc. Estadual: 27.109.450-8
Av. Alexandre Alcino nº 1900 – Bairro: Santa Maria – Loteamento Marivan Quadra Anexo 06 Lote 21
Cep: 49044-093 - Aracaju/SE - Fone/Fax: (79) 4141-6677 - e-mail: viareta@hotmail.com

GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123
739555

Assinado de forma
digital por GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123739555
Dados: 2021.09.29
10:46:21 -03'00'

“Zelee para que não sejam adotados procedimentos que contrariem, direta ou indiretamente, o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com os arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/1993.(Acórdão 2387/2007 Plenário)”

Diante de todo exposto, restando evidente o cumprimento ao instrumento convocatório da **VIA RETA ENGENHARIA EIRELI** legitimando o julgamento por parte deste Município.

E por fim, conclui-se em **flagrante burla** a peça petítória desprovida de fundamentação legal interpostas pelas as empresas: **KELFONTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO EIRELI** e **CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI**, no intuito de macular o processo licitatório, comprometendo a atuação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ferindo o Princípio da Isonomia entre os licitantes e o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório consagrado no **art. 41 da Lei n.º 8.666/93**, que assim dispõe:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Conforme as regras preexistentes, a, **VIA RETA ENGENHARIA EIRELI** apresentou as documentações de habilitação em harmonia com o Princípio da Isonomia entre os licitantes e o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório consagrado no **art. 41 da Lei n.º 8.666/93**.

VIA RETA ENGENHARIA EIRELI

Cnpj: 06.138.254/0001-57 - Insc. Estadual: 27.109.450-8
Av. Alexandre Alcino nº 1900 – Bairro: Santa Maria – Loteamento Marivan Quadra Anexo 06 Lote 21
Cep: 49044-093 - Aracaju/SE - Fone/Fax: (79) 4141-6677 - e-mail: viareta@hotmail.com

GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123
739555

Assinado de forma
digital por GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123739555
Dados: 2021.09.29
10:46:38 -03'00'

II- DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, e da nítida falta de comprovação das alegações trazidas aos Recursos Administrativos das Recorrentes, requer:

I- seja **IMPROVIDO** o Recurso Administrativo interposto pela **KELFONTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO EIRELI** e **CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI**, mantendo-se o julgamento da **HABILITAÇÃO** da **VIA RETA ENGENHARIA EIRELI** no certame licitatório em epígrafe.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Imperatriz/MA 28 de setembro de 2021.

GELIANE BARRETO DA SILVA:04123739555
5

Assinado de forma digital por GELIANE BARRETO DA SILVA:04123739555
Dados: 2021.09.29 10:46:58 -03'00'

VIA RETA ENGENHARIA EIRELI
Geliane Barreto da Silva / Sócia-Administradora
Rg: 32646780 Ssp/SE - CPF nº 041.237.395-55

VIA RETA ENGENHARIA EIRELI

Cnpj: 06.138.254/0001-57 - Insc. Estadual: 27.109.450-8
Av. Alexandre Alcino nº 1900 – Bairro: Santa Maria – Loteamento Marivan Quadra Anexo 06 Lote 21
Cep: 49044-093 - Aracaju/SE - Fone/Fax: (79) 4141-6677 - e-mail: viareta@hotmail.com

ÍNDICE DAS DOCUMENTAÇÕES INCLUSAS:

DOC.01 - Contrato Social -VIA RETA;

DOC.02 - Identificação da Sócia;

DOC.03 – Resenha do Contrato Administrativo Riachuelo

DOC.04 – Resenha do Contrato Administrativo Moita Bonita

DOC.05 – ART- Riachuelo

DOC.06 – ART- Moita Bonita

DOC.07 – Índice do Balanço

VIA RETA ENGENHARIA EIRELI

Cnpj: 06.138.254/0001-57 - Insc. Estadual: 27.109.450-8
Av. Alexandre Alcino nº 1900 – Bairro: Santa Maria – Loteamento Marivan Quadra Anexo 06 Lote 21
Cep: 49044-093 - Aracaju/SE - Fone/Fax: (79) 4141-6677 - e-mail: viareta@hotmail.com

GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123
739555

Assinado de forma
digital por GELIANE
BARRETO DA
SILVA:04123739555
Dados: 2021.09.29
10:47:25 -03'00'

ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ: 06.138.254/0001-57

GELIANE BARRETO DA SILVA, brasileira, Natural de Itabi (SE), nascida em 03/01/1989, solteira, Engenheira Civil inscrição no CREA nº 2713521033, portadora do CPF: nº 041.237.395-55 e RG: Nº 3.264.678-0 SSP/SE, residente e domiciliada na Rodovia Ayrton Senna, S/N, Condomínio Vila das Águas, Apt 01, Bairro Pov Ribuleirinha, Estância/SE. CEP: 49.200-000, resolve constituir uma **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 06.138.254/0001-57**, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª A empresa adotará o nome empresarial de **VIA RETA ENGENHARIA EIRELI**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **VIA RETA LUZ**.

Cláusula 2ª O objeto é Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Aluguel de andaimes, Locação de automóveis sem condutor, Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, Atividades paisagísticas, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Demolição de edifícios e outras estruturas, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de outros produtos, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Instalação e



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019 11:14 SOB Nº 28600087461.
PROTOCOLO: 190383631 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904118464. NIRE: 28600087461.
VIA RETA ENGENHARIA EIRELI

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 05/09/2019
www.agiliza.se.gov.br

manutenção elétrica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividades de teleatendimento, Serviços de cartografia, topografia e geodesia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças.

Parágrafo Primeiro – A empresa exercerá a atividade assim descrita como comércio.

Cláusula 3ª A sede da empresa é na Av. Alexandre Alcino nº 1900, Bairro Santa Maria, Loteamento Marivan Quadra Anexo 06 Lote 21 Aracaju - Se CEP: 49.044-093

Cláusula 4ª A empresa iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado. O exercício social finda em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: O exercício social não poderá ter duração inferior a um ano e deverá se iniciar no 1º dia de cada ano, encerrando-se no último dia do ano.

Cláusula 5ª O capital social é de **R\$ 4.900.000,00** (quatro milhões e novecentos mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

Cláusula 6ª A administração da empresa caberá à empresaria **Geliane Barreto da Silva**, brasileira, Natural de Itabi (SE), nascida em 03/01/1989, solteira, Engenheira Civil inscrição no CREA nº 2713521033, portadora do CPF: nº 041.237.395-55 e RG: Nº 3.264.678-0 SSP/SE, residente e domiciliada na Rodovia Ayrton Senna, S/N, Condomínio Vila das Águas, Apt 01, Bairro Pov Ribuleirinha, Estância/SE. CEP: 49.200-000, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula 7ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019 11:14 SOB Nº 28600087461.
PROTOCOLO: 190383631 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904118464. NIRE: 28600087461.
VIA RETA ENGENHARIA EIRELI

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 05/09/2019
www.agiliza.se.gov.br

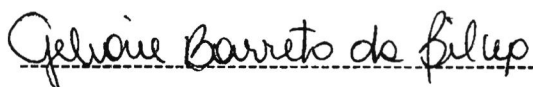
Cláusula 8ª A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula 9ª O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 11ª Fica eleito o foro de ARACAJU/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

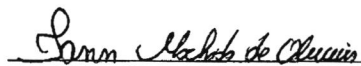
ARACAJU/SE, 14 de agosto de 19



Geliane Barreto da Silva

Titular Administradora

CPF:041.237.395-55



Iann Machado de Oliveira

Advogado

CPF: 022.2397.235-10



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019 11:14 SOB Nº 28600087461.
PROTOCOLO: 190383631 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904118464. NIRE: 28600087461.
VIA RETA ENGENHARIA EIRELI

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 05/09/2019
www.agiliza.se.gov.br

TESTEMUNHAS

Mércia Medeiros da Silva

Mércia Medeiros da Silva

CPF: 003.990.875-59

Renata Aragão Pereira Santos

Renata Aragão Pereira Santos

CPF: 074.689.295-90



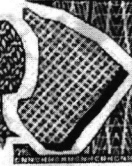
JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019 11:14 SOB N° 28600087461.
PROTOCOLO: 190383631 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904118464. NIRE: 28600087461.
VIA RETA ENGENHARIA EIRELI

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 05/09/2019
www.agiliza.se.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SE

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2005180376

NOME
GELIANE BARRETO DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
32646780 SSP SE

CPF
041.237.395-55 DATA NASCIMENTO
03/01/1989

FILIAÇÃO
JOSE GELIO OLIVEIRA
DA SILVA
JUSSARA BARRETO
SANTOS DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT.HAB
B

Nº REGISTRO
06041861198 VALIDADE
28/01/2025 1ª HABILITAÇÃO
10/04/2014

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Geliane Barreto da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
30/01/2020

Abner Melo Silva
DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

13854814081
SE022249230

SERGIPE

PROIBIDO PLASTIFICAR
2005180376

Autenticação Digital Código: 89182308211451931026-1
Data: 23/08/2021 13:47:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX97722-KH02;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 23 de agosto de 2021 13:49:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VIA RETA COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VIA RETA COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VIA RETA COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/08/2021 14:22:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VIA RETA COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 89182308211451931026-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf93806cf183467b2459a7308fb5703c1f19d4813b303cc95a401bb1188772353094a49b54acd49c31f9379bb2afafd37bb469043f774854635c4d72798291e9f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CONTRATO N° 023 /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHUELO/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA ART SUPRI COM.
SERV. IMP. EXP. EIRELI-EPP DECORRENTE DA DISPENSA N°
009/2021.

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito Público, por intermédio da PREFEITURA, com C.N.P.J. n° 13.128.897/0001-85, com sede na Praça Getúlio Vargas, 72, centro, Riachuelo/SE, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **Peterson Dantas Araújo** e neste ato denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **ART SUPRI COM. SERV. IMP. EXP. EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.354.613/0001-15, Av. Pedro Paes de Azevedo, n°194, Salgado Filho, Aracaju/Se, Estado de Sergipe, CEP:49020-450, neste ato representada por seu representante legal Iann Machado de Oliveira, brasileiro, portador do CPF n° 022.297.235-10, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa n° **09/2021** têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Lei n° 8.666/93 também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa responsável pelos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública Led do Município de Riachuelo/Se**, de acordo com a proposta da Contratada que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com Lei n° 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

O valor global do contrato é de **R\$32.438,61 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos)**, que será pago após prestação dos serviços executados.

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNT.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - Os preços serão fixos e irrevogáveis, caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei n° 8.666/93.

§6° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7° - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8° - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei n° 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 60(sessenta) dias corridos a partir da data de sua assinatura encerrando-se com finalização da execução dos serviços e efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Riachuelo/Se conforme classificação orçamentária:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 74/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**, CONTRATANTE E A EMPRESA **ART SUPRI COMERCIO, INDUSTRIA, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021.

O MUNICIPIO DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Santa Terezinha, nº 26 - Centro - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 13.104.112/0001-34, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, brasileiro, casado, maior, Prefeito Municipal, portador do CPF Nº 652.669.865-49, residente e domiciliado na Sede do Município de Moita Bonita/SE, do outro lado a Empresa **ART SUPRI COMERCIO, INDUSTRIA, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, localizada na Av. Pedro Paes de Azevedo, Nº 194, Sala 02, bairro Salgado Filho, cidade de Aracaju, estado de Sergipe, CEP: 49.020-450, inscrita no CNPJ sob o nº 03.354.613/0001-15, Inscrição Estadual 27.100.531-9 e Inscrição Municipal 059619-5 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Iann Machado de Oliveira**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3.172.097-8, e CPF nº 022.927.235-10, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução direta, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A prestação dos serviços será executada pelos preços registrados, conforme abaixo: FORNECEDOR 01: **ART SUPRI COMERCIO, INDUSTRIA, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 03.354.613/0001-15, sediada na Av. Pedro Paes de Azevedo, nº 194, sala 02, bairro Salgado Filho, na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, neste ato representada pelo Sr. **IANN MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF Nº 022.297.235-10, RG Nº 3.172.097-8.

Pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula terceira o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de **R\$ 1.281.738,86 (hum milhão duzentos e oitenta e um mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, durante a vigência deste Contrato, de acordo com os fornecimentos realizados e os preços constantes da tabela abaixo:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20210243650

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

INICIAL

1. Responsável Técnico

FREDERICO ALBUQUERQUE ALMEIDA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS**

RNP: 2701320232

Registro: 11329SE

Empresa contratada: **ART SUPRI COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**

Registro: 0000154199-SE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE RIACHUELO ESTADO DE SERGIPE**

CPF/CNPJ: **13.128.897/0001-85**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

Nº: **72**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **RIACHUELO**

UF: **SE**

CEP: **49130000**

Contrato: **023/2021**

Celebrado em: **04/06/2021**

Valor: **R\$ 32.438,61**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

Nº: **72**

Complemento: **DIVERSAS RUAS, AVENIDAS E POVOADOS**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **RIACHUELO**

UF: **SE**

CEP: **49130000**

Data de Início: **04/06/2021**

Previsão de término: **04/08/2021**

Coordenadas Geográficas: **-10.732640, -37.187156**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **009/2021**

Proprietário: **MUNICIPIO DE RIACHUELO ESTADO DE SERGIPE**

CPF/CNPJ: **13.128.897/0001-85**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

43 - MANUTENÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > ILUMINAÇÃO > #1824 - PÚBLICA

23,00

pontos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Contratação de empresa responsável pelos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública LED do Município de Riachuelo/SE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, de _____ de _____

Local

data

Frederico Albuquerque Almeida
FREDERICO ALBUQUERQUE ALMEIDA - CPF: 823.982.835-34
Frederico Albuquerque Almeida
MUNICIPIO DE RIACHUELO ESTADO DE SERGIPE - CNPJ:
13.128.897/0001-85

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **06/07/2021**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **8202150972**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6c24Y
Impresso em: 06/07/2021 às 09:05:44 por: , ip: 138.122.86.114

www.crea-se.org.br
Tel: 3234-3000

crea-se@crea-se.org.br
Fax: XXXX-XXXX

CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20210249206

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

SUBSTITUIÇÃO à
SE20210248247
CO-RESPONSÁVEL - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

FREDERICO ALBUQUERQUE ALMEIDA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS**

RNP: 2701320232
Registro: 11329SE

Empresa contratada: **ART SUPRI COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**

Registro: 0000154199-SE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA ESTADO DE SERGIPE**

CPF/CNPJ: 13.104.112/0001-34

PRAÇA SANTA TEREZINHA

Nº: 26

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MOITA BONITA**

UF: **SE**

CEP: 49560000

Contrato: 74/2021

Celebrado em: 03/08/2021

Valor: R\$ 1.281.738,86

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO DIVERSAS RUAS, AVENIDAS E POVOADOS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MOITA BONITA**

UF: **SE**

CEP: 49560000

Data de Início: 03/08/2021

Previsão de término: 03/08/2022

Coordenadas Geográficas: -10.579576, -37.342375

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA ESTADO DE SERGIPE**

CPF/CNPJ: 13.104.112/0001-34

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
43 - MANUTENÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > ILUMINAÇÃO > #1824 - PÚBLICA	1.432,00	pontos
33 - FORNECIMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > ILUMINAÇÃO > #1824 - PÚBLICA	1.432,00	pontos
46 - INSPEÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > ILUMINAÇÃO > #1824 - PÚBLICA	1.432,00	pontos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e melhoria da rede de iluminação pública do município de Moita Bonita/SE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Moita Bonita 19 de agosto de 2021

Local

data

Frederico Albuquerque Almeida
FREDERICO ALBUQUERQUE ALMEIDA - CPF: 823.982.835-34

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA ESTADO DE SERGIPE - CNPJ:
13.104.112/0001-34

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 19/08/2021

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5898w
Impresso em: 19/08/2021 às 10:03:08 por: ip: 138.122.86.114

www.crea-se.org.br
Tel: 3234-3000

crea-se@crea-se.org.br
Fax: XXXX-XXXX

CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Sergipe



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	11.131.507,83 + 2.625,54	19,03
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	551.785,79 + 33.309,10	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	11.131.507,83	20,17
	Passivo Circulante	551.785,79	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	11.131.507,83 - 956.302,39	18,44
	Passivo Circulante	551.785,79	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	8.958.204,49	16,23
	Passivo Circulante	551.785,79	
Índice de Solvência Geral	Ativo	11.534.283,29	19,71
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	551.785,79 + 33.309,10	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	551.785,79 + 33.309,10	0,05
	Passivo Total	11.534.283,29	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	551.785,79	0,05
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	10.949.188,40 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	551.785,79 + 33.309,10	0,05
	Ativo	11.534.283,29	

GELIANE BARRETO DA SILVA
TITULAR ADMINISTRADORA
CPF: 041.237.395-55

ANTONIO ALVES DA INVENCAO
Reg. no CRC - SE sob o No. SE-006501/O-9
CPF: 426.668.305-78